



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - Telefax: (44) 3440-1221

Email: pminaja@uol.com.br

PORTARIA Nº. 013, de 04 de fevereiro de 2022.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA** Prefeito do Município de Inajá/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se o servidor Álvaro Cesar de Assis para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Inajá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores Renato Rafael Diogo Do Vale, Diego Rafael Floripes de Souza e Edson Vander Tressa da Silva para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria de nº 002/2022 (Comissão Permanente de Licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - Telefax: (44) 3440-1221

Email: pminaja@uol.com.br

Art. 6º. Fica mantida a portaria 002/2022 até ulterior deliberação.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-





PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNP.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Vêga Martins, 80/80 - Centro - Telef. (41) 3440-1221
Email: pmaj@uiol.com.br

PORTARIA N.º 13, de 04 de fevereiro de 2022.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipes de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito do Município de Inajá/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se o servidor Álvaro Cesar de Assis para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Inajá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores Renato Rafael Diego Do Vale, Diego Rafael Flores de Souza e Edson Vander Tressa da Silva para exercerem a função de equipes de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento da fôrma de licitação, o acompanhamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações derivadas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros do grupo de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que apresentarem formação técnica acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações a contratação administrativa, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria de nº 002/2022 (Comissão Permanente de Licitação).

Art. 8º. Fica revogada a portaria 002/2022 até ulterior deliberação.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNP.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Vêga Martins, 80 - Centro - Telef. (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EDITAL N.º 003/2022

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para preenchimento dos cargos de Professor, Psicólogo e Monitor de Alunos conforme abaixo indicados.

Cargo: PROFESSOR

Table with columns: Nome, Número da Inscrição, Situação da Inscrição. Lists candidates for the Professor position.

Cargo: PSICÓLOGO

Table with columns: Nome, Número da Inscrição, Situação da Inscrição. Lists candidates for the Psychologist position.

Cargo: MONITOR DE ALUNOS

Table with columns: Nome, Número da Inscrição, Situação da Inscrição. Lists candidates for the Student Monitor position.

Inajá, 06 de fevereiro de 2022

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Vêga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefone (41) 3440-1221

PORTARIA N.º 010/2022

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIA-MÉDICA realizadas em 20/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em perícia médica, ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/80 de 28/08/1990.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists employees on medical leave.

Art. 2º. Em virtude da licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUXÍLIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, Em 31 de janeiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Vêga Martins, 80 - Centro - Telef. (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 011/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 100 da Lei Municipal 402/80 de 28/08/1990.

Table with columns: NOME, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, PERÍODO DE AQUISIÇÃO, PERÍODO DE FÉRIAS. Lists employees on leave.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, Em 01 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Vêga Martins, 80 - Centro - Telef. (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 012/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/80 de 28/08/1990.

Table with columns: NOME, CARGO, DATA DE ADMISSÃO, PERÍODO DE AQUISIÇÃO, PERÍODO DE FÉRIAS. Lists employees on leave.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Em 01 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 76.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 077/2022

Somente nomeia servidor público para o exercício de cargo de Coordenador de Comunicação Social nos termos da LM nº 1579/2021 e de outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e s. da L.O. M.º 1, com alterações no diário da LM nº 1579/2021), e qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, para exercer o cargo, com características de natureza de Coordenação de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, consolidando integralmente seus efeitos administrativos a partir de 01/02/2022, na data de acausar de registro e publicação da LM nº 1.579/2021.

Paço Municipal, "Oásis de Silveira", em 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 76.731.000/0001 - 60

EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no Divisão de Recursos Humanos, "Oásis de Silveira", para apresentação de documentos exigidos, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados, no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 realizado em 28/01/2018.

A este ato, o(a) servidor(a) convocados, deverá apresentar, em original e em cópia, os documentos exigidos, em conformidade com o Edital, para a realização do processo seletivo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Table with columns: INSC. Nº, NOME DO CANDIDATO, CLAS. Nº. Lists candidates for the General Services Assistant position.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
Certidão de Nascimento ou Nascimento
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e brancas de frente)
Cópia do Cartão de Conclusão do Curso/competência exigido pelo requisito do cargo.
Atestado Médico de aptidão Física e Mental (reparado).
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
Apresentação de cópia e documentos originais para comprovação.

Paço Municipal "Oásis de Silveira", aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 76.731.000/0001 - 60

EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no Divisão de Recursos Humanos, "Oásis de Silveira", para apresentação de documentos exigidos, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados, no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 realizado em 28/01/2018.

A este ato, o(a) servidor(a) convocados, deverá apresentar, em original e em cópia, os documentos exigidos, em conformidade com o Edital, para a realização do processo seletivo.

CARGO: PROFESSOR

Table with columns: INSC. Nº, NOME DO CANDIDATO, CLAS. Nº. Lists candidates for the Professor position.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
Certidão de Nascimento ou Nascimento
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e brancas de frente)
Cópia do Cartão de Conclusão do Curso/competência exigido pelo requisito do cargo.
Atestado Médico de aptidão Física e Mental (reparado).
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
Apresentação de cópia e documentos originais para comprovação.

Paço Municipal "Oásis de Silveira", aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação para a contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundas da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Prezado (a) Senhor (a):

Inajá é um dos municípios contemplados pela transferência de recursos decorrentes da Lei Complementar n.º 195/22 - Lei Paulo Gustavo. A eventual contratação de Assessoria é motivada pela necessidade de melhor desenvolver e qualificar as políticas públicas do setor cultural através da execução da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal. A contratação de uma empresa especializada e com vasta experiência em atividades desta natureza, pode oferecer ao município suporte técnico especializado do início ao fim do desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a esta demanda, contribuindo de forma significativa para que o recurso disponibilizado ao Ente federativo, possa alcançar de maneira eficiente seus destinatários.

Inajá-PR, 05 de abril de 2024.

Cordialmente,

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALMEIDA
DIRETORA DO DEP. EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria de Fátima da S. Almeida
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2021 de 01/01/2021

ORÇAMENTO: 030/2024

Lobato, 15 de março de 2024.

Empresa: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GORVENAMENTAIS LIMITADA

CNPJ Nº: 43.661.399-0001/64

Endereço: RUA CASTRO ALVES, Nº 862 – CENTRO - CEP: 86.790-000 – LOBATO/PR

À

Prefeitura de Inajá

Assunto: Cotação prévia de preço.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC 2, , com fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes às Leis e elaboração de Políticas Públicas Culturais e Esportivas A execução dos serviços será pelo período de 150 dias, ou até término do serviço apontado, e se dará com carga horária presencial conforme necessidade, atendimentos por e-mail, via WhatsApp ou telefone, mediante solicitação da direção ou de servidores designados.	1	Serviços	R\$ 7.323,89	R\$ 7.323,89
Valor Total				R\$ 7.323,89	

* O valor total do orçamento é de R\$ 7.323,89 (sete mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos). Este orçamento está incluído R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o início da assessoria, mais os 5% destinados do total do recurso da Lei Paulo Gustavo R\$ 2.744,66 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e 5% destinados a Lei Aldir Blanc 2 R\$ 2.079,23 (dois mil e setenta e nove reais e vinte e três centavos), que deverá ser executado conforme as indicações legais, sem onerar os cofres da Prefeitura.

Prazo de validade – 60 dias.

STRATEGI – PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS

Maringá, 15 de março de 2024.

Empresa: STRATEGI – PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS
CNPJ: CNPJ 51.220.923/0001-90
Endereço: Rua Pioneiro Ignácio Gomes, 484 – Jardim Monte Carlo – Maringá/PR

À
Prefeitura Municipal de Inajá
Assunto: Cotação prévia de preço.

Prezados senhores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC 2, , com fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar no 195/2022) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes às Leis, e elaboração de Políticas Públicas Culturais e Esportivas A execução dos serviços será pelo período de 150 dias, ou até término do serviço apontado, e se dará com carga horária presencial conforme necessidade, atendimentos por e-mail, via WhatsApp ou telefone, mediante solicitação da direção ou de servidores designados.	1	Serviços	R\$ 8.923,89	R\$ 8.923,89
Valor Total				R\$ 8.923,89	

O valor total do orçamento é de R\$ 8.923,89 (oito mil, novecentos e vinte e três e oitenta e nove centavos).

Marcia Regina de Oliveira Lupion
(CNPJ 51.220.923/0001-90)



ORÇAMENTO



Curitiba, 15 de março de 2024.

DE: SIEG

PARA: PREFEITURA DE INAJÁ

1. OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público.

2. VALIDADE: O presente orçamento tem a validade de 60 dias

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Uni	Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC 2, , com fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar no 195/2022) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes às Leis, e elaboração de Políticas Públicas Culturais e Esportivas A execução dos serviços será pelo período de 150 dias, ou até término do serviço apontado, e se dará com carga horária presencial conforme necessidade, atendimentos por e-mail, via WhatsApp ou telefone, mediante solicitação da direção ou de servidores designados.	R\$ 8.523,89	R\$ 8.523,89

O valor total do orçamento é de R\$ 8.523,89

5% Lei Paulo Gustavo

5% Lei Aldir Blanc 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC 2, , com fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes às Leis, e elaboração de Políticas Públicas Culturais para o Município de Inajá/PR.

2. TABELA

DESCRITIVA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC 2, , com fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes às Leis, e elaboração de Políticas Públicas Culturais A execução dos serviços será pelo período de 09 meses, ou até o término do serviço apontado, e se dará com carga horária presencial conforme necessidade, atendimentos por e-mail, via WhatsApp ou telefone, mediante solicitação da direção ou de servidores designados.	SERV.	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza recursos para a execução de projetos culturais em todo o território nacional. Todos os entes federados terão acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

recurso, mas necessitam solicitar e cadastrar o Plano de Ação na Plataforma “Transfere GOV”.

3.2. O município de Inajá/PR será contemplado com o valor de R\$ 54.893,28 pela Lei Paulo Gustavo.

3.3. Após a pactuação da gestão do município com a sociedade civil, serão criadas ações visando a seguinte distribuição dos recursos recebidos segundo plano de ações para execução dos artigos 6º, 8º.

3.4. A Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399, de 2022) - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para fomento de projetos culturais, que estende por cinco anos a política de fomento à cultura criada durante a pandemia de covid-19 (Lei 14.017, de 2020) e o Município será contemplado com R\$ 41.584,58, para a execução da referida política.

3.5. Até 5% deste recurso de ambas poderá ser utilizado para atividades de operacionalização, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência e eficácia na execução dos recursos recebidos.

3.6. Tal contratação se faz necessário haja visto que o município não dispõe de servidores capacitados para executar tais tarefas e garantir a regularidade do município junto ao governo federal para assim permitir o recebimento de recursos futuros.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em um prazo máximo de 10 (dez) dias para a iniciar os serviços, após a solicitação mediante apresentação de nota de empenho, pela pessoa responsável.

5. CONDIÇÕES DE

GARANTIA

5.1. Conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1. O responsável pelo recebimento deverá ser o responsável pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Maria de Fátima da Silva Almeida pelo telefone (44) 99109-5111, ou por e-mail: depeducacaoinaja@hotmail.com;

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com o recebimento dos produtos/serviços, que deverão ser entregues/prestados diretamente ao Secretário, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

somente atestará o fornecimento e liberará o referido pagamento, quando cumpridas todas as condições, após apresentação da nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Caberá a gestão do contrato a Sra. Maria de Fátima da Silva Almeida a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. Maria de Fátima da Silva Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Atender ao disposto conforme detalhado e fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399, de 2022).

13. SANÇÕES

13.1. Caso a prestação dos serviços não obedeça aos prazos avençados sem motivo apresentado, garantida a ampla defesa, o licitante vencedor do Item ficará sujeito às seguintes multas:

- Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada da prestação do serviço, até o percentual máximo de até 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante em atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Definição do Objeto e sua natureza: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC 2, COM FUNDAMENTO NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022) E LEI ALDIR BLANC 2 (LEI 14.339/2022), BEM COMO, A CRIAÇÃO DOS EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES ÀS LEIS, E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR**, conforme itens e descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	<p>Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC 2, , com fundamento na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes às Leis, e elaboração de Políticas Públicas Culturais.</p> <p>A execução dos serviços será pelo período de vigência do contrato, ou até o término do serviço apontado, e se dará com carga horária presencial conforme necessidade, atendimentos por e-mail, via WhatsApp ou telefone, mediante solicitação da direção ou de servidores designados.</p>	SERVIÇOS	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O valor da contratação é de **R\$ 7.323,89 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** e corresponde:

Ao valor estimado corresponde a composição dos preços utilizados para sua formação, conforme art. 23, §1º da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao menor preço dentre aqueles que compõem a pesquisa de preço, nos termos do art. 4º, §4º.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195/2022) viabiliza recursos para a execução de projetos culturais em todo o território nacional. Todos os entes federados terão acesso ao recurso, mas necessitam solicitar e cadastrar o Plano de Ação na Plataforma “Transfere GOV”.

O município de Inajá/PR será contemplado com o valor de R\$ 54.893,28 pela Lei Paulo Gustavo.

Após a pactuação da gestão do município com a sociedade civil, serão criadas ações visando a seguinte distribuição dos recursos recebidos segundo plano de ações para execução dos artigos 6º, 8º.

A Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399, de 2022) - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para fomento de projetos culturais, que estende por cinco anos a política de fomento à cultura criada durante a pandemia de covid-19 (Lei 14.017, de 2020) e o Município será contemplado com R\$ 41.584,58, para a execução da referida política.

Até 5% deste recurso de ambas poderá ser utilizado para atividades de operacionalização, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência e eficácia na execução dos recursos recebidos.

Tal contratação se faz necessário haja visto que o município não dispõe de servidores capacitados para executar tais tarefas e garantir a regularidade do município junto ao governo federal para assim permitir o recebimento de recursos futuros.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- **Documentação para habilitação:** Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Todos os requisitos presentes no Anexo I deste Edital.
- **A Condição Contratual:** A empresa deve seguir com todos os parâmetros e requisitos dispostos no Edital, Termo de Referência Minuta Contratual. O não seguimento de todas as vias de regras presentes ocasionará no desacordo sob pena dispostas de sanções administrativas entre demais penalidades. As imposições da contratante sobre a Licitação em questão, devem ser seguidas à risca, desde a fase de habilitação até o prazo e entrega dos itens (até o encerramento da vigência da contratação);
- **Estrutura física adequada:** Comprovação de que a empresa possui estrutura física compatível com a demanda do município. **Recursos tecnológicos:** Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados pela empresa para a administração e gestão de recursos públicos, como softwares, sistemas de informação e ferramentas de comunicação. **Recursos humanos suficientes:** Comprovação de que a empresa possui equipe qualificada e em número suficiente para atender às necessidades. **Plano de gestão:** Apresentação de um plano de gestão detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –

CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **Experiência em Áreas Relevantes, tais como:** Gestão de orçamentos públicos, Gestão de contratos públicos, Gestão de licitações e compras públicas, Gestão de projetos públicos, Elaboração de relatórios e prestação de contas.

3.3. Da garantia da Contratação

Cumprir com todos os requisitos exigidos da contratada, disposto no item 4.3 deste termo de referência.

3.4. Do Parcelamento

Será de acordo com a solicitação do departamento.

3.5. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida a subcontratação do objeto contratual, limitada a:

Descrição da parcela...

A qualificação técnica da subcontratada deverá ser demonstrar por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- Como o contrato deverá ser prestado pelo fornecedor.

4.2. Do fornecimento e prestação do serviço

4.2.1. A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi realizada em desacordo com o especificado ou incompleta, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falhas durante a contratação.

4.3. Das Obrigações da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.
- f) A contratada deverá seguir à risca as exigências dispostas no contrato e neste termo de referência.
- g) As demais exigências e obrigações estão dispostas na Minuta Contratual;**

4.4. Das Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- g) As demais exigências e obrigações estão dispostas na Minuta Contratual;**

4.5. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Quanto ao Fiscal e Gestor de Contrato:

Da Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Caberá a gestão do contrato a Sra. Maria de Fátima da Silva Almeida a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a. propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Da Fiscalização

Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. Maria de Fátima da Silva Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços

5.2. Fiscalização Técnica

5.2.1. O fiscal técnico do contrato **acompanhará a execução do contrato**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato**, determinando prazo para a correção.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato **informará ao gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, **para que adote as medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso.

5.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação** tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, **reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua competência.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato** contendo todos os **registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO | RECEBIMENTO | FORNECIMENTO | HORÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Da execução e recebimento

6.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021)**:

6.2. A empresa terá o prazo de 10 dias úteis para iniciar a prestação dos serviços no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. **O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período**, mediante justificativa apresentada e aceita pela Departamento responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer a prestação dos serviços no prazo inicial estipulado.

6.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os serviços recusados pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que prestação de serviços serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação dos serviços e a consequente aceitação.

6.4. O recebimento da prestação de serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Entrega no local designado.

6.5. A Contratada não poderá se negar em entregar os serviços solicitados.

6.6. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

6.7. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada

6.8. O local de entrega e os serviços deverão ser executados, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em um prazo máximo de 10 (dez) dias para a iniciar os serviços, após a solicitação mediante apresentação de nota de empenho, pela pessoa responsável. O responsável pelo recebimento deverá ser o responsável pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **Maria de Fátima da Silva Almeida** pelo telefone (44) 99109-5111, ou por e-mail: depeducacaoinaja@hotmail.com.

6.9. Os serviços deste contrato serão dados como recebidos conforme as etapas de análise do Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento, no caso de divergências o fiscal emitirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –

CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

uma notificação solicitando a reposição do serviço prestado/objeto (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021). Também será recebido provisoriamente os serviços pelo Fiscal Técnico que analisará a conformidade do serviço recebido paralelo ao serviço exigido do cumprimento das exigências técnicas.

6.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021). Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório**.

6.11. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: se faz presente a vigência de contratação até o prazo de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contando a partir da data de assinatura do contrato (12 meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.**

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Critério de Reajuste

- a) O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.
- b) A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
 - II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
 - III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
 - IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- c) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- d) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL e MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigido à risca todas as exigências do ANEXO I

7.3. Requisitos contratuais

7.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.01.2.501.33.90.30.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

09.01.2.901.33.90.30.00.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Caso a prestação dos serviços não obedeça aos prazos avençados sem motivo apresentado, garantida a ampla defesa, o licitante vencedor do Item ficará sujeito às seguintes multas:

a) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada da prestação do serviço, até o percentual máximo de até 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante em atraso. O atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 –
CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item da proposta escrita pelo licitante.

b) Dar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c) Apresentar declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado à Prefeitura Municipal de Inajá o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

9.4. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pela Prefeitura Municipal de Inajá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Inajá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Na aplicação das sanções, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Inajá – PR, 20 de março de 2024.

Maria de Fátima da Silva Almeida
Diretora Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A/C Divisão de Contabilidade,

Em 30 de abril de 2024.

- Por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Educação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC 2, COM FUNDAMENTO NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022) E LEI ALDIR BLANC 2 (LEI 14.339/2022), BEM COMO, A CRIAÇÃO DOS EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES ÀS LEIS, E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR.
- Solicito a divisão manifestação de existência de saldo orçamentário e financeiro para celebração do contrato e atendimento a demanda.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

A Divisão de Licitação e Compras,

Referente a informação sobre recursos orçamentários,

Em conformidade com a solicitação efetuada pela Divisão, informo que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

- Por ocasião do recebimento de solicitação proveniente do Departamento Municipal de Educação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC 2, COM FUNDAMENTO NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022) E LEI ALDIR BLANC 2 (LEI 14.339/2022), BEM COMO, A CRIAÇÃO DOS EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES ÀS LEIS, E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	10
FUNÇÃO PROGRAMATICA	05
PROJETO DE ATIVIDADE	2.107
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	.1000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 9.050,28.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Em 30 de abril de 2024.

Ana Paula de Oliveira
Contadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.661.399/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEG	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 862	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.790-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ ARARA AZUL GRANDE	MUNICÍPIO LOBATO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.JANTSCHREIS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9235-4416
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **09:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.661.399/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 862	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.790-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ ARARA AZUL GRANDE	MUNICÍPIO LOBATO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.JANTSCHREIS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9235-4416
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **09:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.661.399/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEG	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 862	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.790-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ ARARA AZUL GRANDE	MUNICÍPIO LOBATO	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.JANTSCHREIS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9235-4416
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 09:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.661.399/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2021	
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 862	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.790-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ ARARA AZUL GRANDE	MUNICÍPIO LOBATO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.JANTSCHREIS@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9235-4416	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(* A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **09:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.661.399/0001-64
Razão Social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GO
Endereço: RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519210957320795

Informação obtida em 15/04/2024 10:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.661.399/0001-64
Razão Social: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GO
Endereço: RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519210957320795

Informação obtida em 15/04/2024 10:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ: 43.661.399/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:27 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **6C59.F130.5FED.5AE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ: 43.661.399/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:27 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **6C59.F130.5FED.5AE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032727704-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.661.399/0001-64**

Nome: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032727704-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.661.399/0001-64**
Nome: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
 FERNANDA JANISCH REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 77592555 SESP PR

CPF
 042.322.119-18

DATA NASCIMENTO
 23/06/1983

FILIAÇÃO
 ARGEMIRO DOS REIS

LOLICI JANISCH DOS REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05062254730

VALIDADE
 17/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
 26/10/2010

OBSERVAÇÕES

Fernanda Janisch Reis
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 17/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

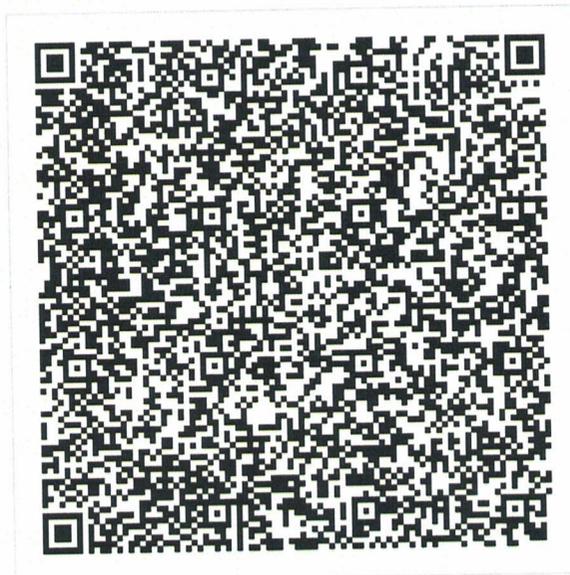
16454483138
 PR920507466

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2266437544

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.661.399/0001-64
Certidão n°: 5562284/2024
Expedição: 24/01/2024, às 08:09:33
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.661.399/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.661.399/0001-64
Certidão n°: 5562284/2024
Expedição: 24/01/2024, às 08:09:33
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.661.399/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ: 43661399000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 501189 - Atividade principal: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Endereço: RUA CASTRO ALVES, 862 - Bairro ARARA AZUL GRANDE - CEP 86.790-000

Código de Controle _____

CW4SNY8XNPIYXOE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.lobato.pr.gov.br>

Lobato (PR), 05 de Fevereiro de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ: 43661399000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 501189 - Atividade principal: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Endereço: RUA CASTRO ALVES, 862 - Bairro ARARA AZUL GRANDE - CEP 86.790-000

Código de Controle

CW4SNY8XNPIYXOE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.lobato.pr.gov.br>

Lobato (PR), 05 de Fevereiro de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTA FÉ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Academia de Processos estrategicos Governamentais Limitados

CNPJ: 43.661.399/0001-64

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTA FÉ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTA FÉ, 9 de abril de 2024

Fernando Figueiroi Lobo
Técnico Judiciário

Fernando Figueiroi Lobo
Técnico Judiciário
Matrícula 50.102





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTA FÉ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Academia de Processos estrategicos Governamentais Limitados

CNPJ: 43.661.399/0001-64

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTA FÉ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTA FÉ, 9 de abril de 2024

Fernando figueirol Lobo
Técnico Judiciário

Fernando Figueirol Lobo
Técnico Judiciário
Matrícula 50.302



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224**

FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: nº 042.322.119-18 residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial de **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no **CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64**, resolve alterar o contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A atividade desenvolvida da empresa **passa para**, serviços de consultoria e assessoria para a gestão pública nas três esferas governamentais, atuando com implementação de políticas públicas, elaboração e revisão de plano diretor, gestão projetos, captação de recursos, implementação de marcos regulatórios, entre outras atividades de consultoria e assessoria específicas, não se limitando a nem uma área de atuação, nas seguintes atividades de consultoria em gestão empresarial e pública, exceto consultoria técnica específica serviços de engenharia. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboração de projetos de segurança do trabalho, serviços de cartografia, topografia e geodésia atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, testes e análises técnicas gestão de instalação de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organização de feiras e shows de natureza recreacional serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, áreas profissionais, científicas e técnicas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas obras de fundações atividades paisagísticas atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação serviços de desenvolvimento de programas de informática customizáveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliário.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Para tanto, passa a transcrever e consolida, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS
GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224**

FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Palmeira – PR, data de nascimento 23/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 77592555, expedida por SESP/PR em 15/05/1996 e CPF: nº 042.322.119-18 residente e domiciliada Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000, única sócia da Sociedade Empresarial Limitada, sob o nome empresarial de **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210280224 em 27/09/2021 e no **CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64**, consolida o Contrato Social conforme a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: à Rua Castro Alves, nº 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, na Cidade de Lobato no Estado do Paraná, CEP 86.790-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: serviços de consultoria e assessoria para a gestão pública nas três esferas governamentais, atuando com implementação de políticas públicas, elaboração e revisão de plano diretor, gestão projetos, captação de recursos, implementação de marcos regulatórios, entre outras atividades de consultoria e assessoria específicas, não se limitando a nem uma área de atuação, nas seguintes atividades de consultoria em gestão empresarial e pública, exceto consultoria técnica específica serviços de engenharia. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboração de projetos de segurança do trabalho, serviços de cartografia, topografia e geodesia atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, testes e análises técnicas gestão de instalação de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organização de feiras e shows de natureza recreacional serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, áreas profissionais, científicas e técnicas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas obras de fundações atividades paisagísticas atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação serviços de desenvolvimento de programas de informática customizáveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224**

de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades serviços de consultoria e assessoria para a gestão pública nas três esferas governamentais, atuando com implementação de políticas públicas, elaboração e revisão de plano diretor, gestão projetos, captação de recursos, implementação de marcos regulatórios, entre outras atividades de consultoria e assessoria específicas, não se limitando a nem uma área de atuação, nas seguintes atividades de consultoria em gestão empresarial e pública, exceto consultoria técnica específica serviços de engenharia. Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia elaboração de projetos de segurança do trabalho, serviços de cartografia, topografia e geodesia atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, testes e análises técnicas gestão de instalação de esportes treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, organização de feiras e shows de natureza recreacional serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, áreas profissionais, científicas e técnicas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas obras de fundações atividades paisagísticas atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação serviços de desenvolvimento de programas de informática customizáveis; pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; aluguel de palcos e outras estruturas de uso temporário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aluguel de móveis ,utensílios e aparelhos de uso domesticos e pesoal, instrumentos musicais; reparação de artigos do mobiliario.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 27/09/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre para a sócia da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
FERNANDA JANTSCH REIS	100%	15.000	15.000,00
TOTAL	100%	15.000	15.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **FERNANDA JANTSCH REIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
C N P J 43.661.399/0001-64
NIRE 41210280224**

bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava – A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Nona- A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO FORO - Cláusula Décima - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Lobato, 14 de Junho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
FERNANDA JANTSCH REIS
CPF: 042.322.119-18



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04232211918	FERNANDA JANTSCH REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 08:51 SOB Nº 20234044918.
PROTOCOLO: 234044918 DE 15/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308852154. CNPJ DA SEDE: 43661399000164.
NIRE: 41210280224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 FERNANDA JANTSCH REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 77592555 SESP PR

CPF
 042.322.119-18

DATA NASCIMENTO
 23/06/1983

FILIAÇÃO
 ARGEMIRO DOS REIS

LOLICI JANTSCH DOS REIS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05062254730

VALIDADE
 17/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
 26/10/2010

OBSERVAÇÕES

Fernanda Jantsch Reis
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 17/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

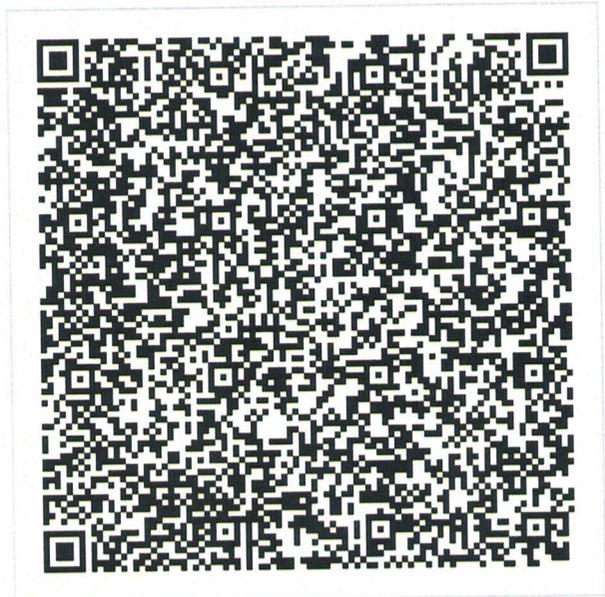
16454483138
 PR920507466

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2266437544

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN